



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Processos Seletivos



## RETIFICAÇÃO

EDITAL UFU/PROPP/ COREMU 002/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM  
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -  
2019

No Edital do **Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia – 2019**:

Sobre correção do nome do Edital, página 3 no item **5. DAS INSCRIÇÕES**, parágrafo 5.6., onde se lê:

**5.6.** O simples ato de inscrição para o **Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Faculdade de Medicina** obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, nas suas retificações e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

Leia-se:

**5.6.** O simples ato de inscrição para o **Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da Faculdade de Medicina** obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, nas suas retificações e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

Sobre **INVALIDADE** da **letra d)** , página 10 no item **7.4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, parágrafo **7.4.5.**, OS CANDIDATOS NÃO DEVERÃO CUMPRIR O SOLICITADO.

### 7.4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.4.5.** O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a Prova Objetiva.

**d)** Cópia encadernada da planilha do Anexo V, preenchida, e da respectiva documentação comprobatória, para ser entregue, conforme instruções, aos responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Processos Seletivos



Sobre a validade do contrato de residência página 18 no item **12. DA MATRÍCULA** , parágrafo **12.2**, onde se lê:

**12.2.** O contrato da residência tem validade de **24 (vinte e quatro) meses.**

Leia-se:

**12.2.** O contrato da residência tem validade de **36 (trinta e seis) meses.**

Uberlândia, 19 DE OUTUBRO DE 2018.